PUBLICADO
Bol. of. Mun. Irati
em 21/04/87
Divisão de Expediente

LEI Nº 713

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir área para instalação de Parque Aquático e de Exposição Agropecuária de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Olaria Santa Terezinha S/A Ind. Com., área de 17.029,95 m², localizada no Bairro Rio Bonito, conforme Registro nº RI-3991, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Edmundo Ataná - sio de Morais.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados), na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04181121.16 - Parque de Exposições de Irati
4210 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado, será efetuada por cancelamento de igual valor na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
10915751.20 - Pavimentação de Vias Urbanas
4110.10 - Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à implantação de Parque

Aquático e de Exposição Agropecuária de Irati.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 15 de abril de 1987.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

AVDN/MB